



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 56/2022.

Parnaíba(PI), 23 de junho de 2022.

Exmo. Senhor,
Vereador Carlson Augusto C. Pessoa
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
Câmara Municipal de Parnaíba
NESTA CIDADE

Sr. Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que **“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022 e altera a redação do inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº. 3682 de 31 de dezembro de 2021”** para apreciação desta douta casa legislativa, **em caráter de urgência**, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, **com a maior brevidade possível** e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº. 25 / 2022.

Parnaíba (PI), 23 de junho de 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 64 /2022.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei para ampliação do Limite de Créditos suplementares no Orçamento Municipal do presente exercício para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias e alteração na redação do inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº. 3682 de 31 de dezembro de 2021 (LOA 2022).

Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2022 diversas dotações de despesas do Município veem apresentando insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei Orçamentária.

Dada a estas insuficiências, principalmente das dotações para execução das ações nas áreas: **sociais – (educação, saúde e assistência social); infraestrutura urbana e rural; serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas e estradas vicinais; e ainda, manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais**, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação, ampliando-se do atual 35% para **65% (sessenta e cinco por cento)** o limite de autorização para realização de suplementações orçamentárias.

Inicialmente foi autorizado o percentual de 35% na LOA para a realização de suplementação orçamentária, mas agora antes às necessidades administrativas acima demonstrados, com o presente Projeto de Lei pretende-se acrescer este percentual em 30%, totalizando em 65% (sessenta e cinco por cento), o limite de autorização para realização de suplementações orçamentárias.

Cumprе destacar o histórico dos limites de suplementações dos exercícios anteriores do município de Parnaíba, onde tivemos dos anos de 2012 até 2021 o percentual de 65% para fins de suplementações orçamentárias, o que demonstra e justifica a necessidade da solicitação de aumento do limite de suplementação orçamentária do exercício de 2022.

Necessário ainda ressaltar, como forma de demonstrar a necessidade de suplementação no percentual requerido, o percentual para suplementação orçamentária de outros municípios do Estado, municípios estes de menor porte frente ao município de Parnaíba que estão com sua suplementação orçamentária no percentual de no mínimo 60%, onde podemos citar o município de Piriპiri e Campo Maior para o exercício atual.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Assim, encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** tendo em vista que a partir deste mês já será necessário utilizar dos limites acrescidos por este Projeto de Lei.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de V.Exas. a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativas e jurídicas da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente

Gabinete do Prefeito, em Parnaíba, 22 de junho de 2022.

Francisco de Assis de Moraes Souza

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 64 /2022

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022 e altera a redação do inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº. 3682 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de **30% (trinta por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - O Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal n.º. 3682, de 31 de dezembro de 2021 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 5 - Ficam autorizados:

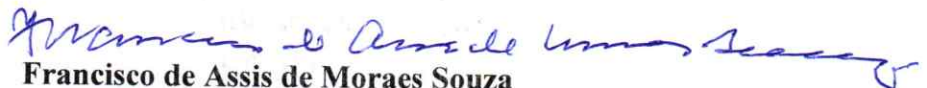
I- **Ao Poder Executivo, mediante decreto, a abertura de créditos suplementares até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) da sua despesa total fixada com a finalidade de suprir insuficiência de recursos provenientes de:**

- a. **Anulação parcial de suas dotações;**
- b. **Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;**
- c. **Excesso de arrecadação.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Parnaíba, 22 de junho de 2022.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal